



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 152/2025/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC
PROCESSO Nº 0038.006889.00025/2025-62
INTERESSADO: CHEFIA DE GABINETE DO DERACRE

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 109/2025 - COMPRASGOV N.º 90109/2025 - DERACRE

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (eticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

A PREGOEIRA comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, **Aviso de Licitação:** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.981 e Jornal Opinião, página 10 ambos do dia 14/03/2025; e ainda no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ac.gov.br, da NOTIFICAÇÃO provocada por pedidos de esclarecimento e/ou impugnação nos termos abaixo:

1. DA IMPUGNAÇÃO, QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS DO ÓRGÃO:

1.1. Empresa “A” questiona:

- a) Aceita taxa de agenciamento (zero)?
- b) Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais? duas (0,01) ou (0,0001) NO SISTEMA!
- c) Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja, não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?
- d) Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL"?
- e) Aceita cobrança taxa DU?

RESPOSTA:

- a) Serão aceitas PROPOSTAS com valor de R\$ 0,00. Só não serão aceitas propostas ou lances, inferiores a zero (taxa negativa).
- b) Primeiramente cabe esclarecer que o sistema ComprasGov é gerenciado pelo Governo Federal e seu banco de dados, para o sistema de registro de preços, foi idealizado para 04 (quatro) casas decimais após a vírgula independentemente do valor a ser cadastrado. Para **preenchimento da**

proposta via sistema será aceito até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. No entanto, para o envio da proposta adequada ao valor final ofertado, serão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

c) Taxa zerada.

d) Serão aceitas PROPOSTAS com valor de R\$ 0,00. Só não serão aceitas propostas ou lances, inferiores a zero (taxa negativa).

e) Em nenhuma hipótese será permitida a cobrança da taxa DU para remuneração da licitante.

1.2. Empresa “B” questiona: Considerando que o mercado de agenciamento de viagens possibilita as agências de viagem a fornecerem taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00% e a depender da permissão do edital, taxa de agenciamento negativa (convertida em desconto no bilhete aéreo, questiona-se:

a) O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01%? Ou será permitido o cadastramento de R\$ 0,00%?

b) Considerando que o sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa, não permite o cadastramento de proposta igual a R\$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R\$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro (a)?

c) Será admitido taxa de agenciamento negativa? Convertendo-se em desconto no valor do bilhete?

RESPOSTA:

a) Serão aceitas PROPOSTAS com valor de R\$ 0,00. Só não serão aceitas propostas ou lances, inferiores a zero (taxa negativa).

*b) Primeiramente cabe esclarecer que o sistema ComprasGov é gerenciado pelo Governo Federal e seu banco de dados, para o sistema de registro de preços, foi idealizado para 04 (quatro) casas decimais após a vírgula independentemente do valor a ser cadastrado. Para **preenchimento da proposta via sistema** será aceito até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. No entanto, para o **envio da proposta adequada ao valor final ofertado**, serão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

c) Não serão aceitas propostas ou lances, inferiores a zero (taxa negativa).

2. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, a Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **28/03/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**

Rio Branco – AC, 19/03/2025.

Sandra Maria Nunes Barbosa

Pregoeira SELIC/DIPREG

Portaria SEAD N° 990 de 05 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA NUNES BARBOSA, Pregoeiro(a)**, em 19/03/2025, às 10:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014736095** e o código CRC **894C5C61**.

Referência: Processo nº 0038.006889.00025/2025-62

SEI nº 0014736095